



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. N° 46 Fls. 03
Rubrica

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, que atendem as demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a outros municípios, bem como para o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	25.000 litros (vinte mil litros)

Poderão ser abastecidos os veículos da frota da Câmara, mediante autorização do fiscal do contrato ou servidor designado para este fim.

4. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE DE PRODUTOS:

A demanda e a quantidade deste produto estão de acordo com os gastos dos últimos 12 (doze) meses, levantados por este setor, salientando-se que houve aquisição de mais um veículo e, ainda, há a possibilidade de aquisição de mais veículos por esta Casa de Leis.

5. DO ABASTECIMENTO:

O fornecimento ocorrerá sempre que necessário, devendo a CONTRATADA estar à disposição para abastecimento 24 horas por dia, devido a possíveis emergências.

O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento, entre outros;

O abastecimento será realizado em endereço da CONTRATADA e esta deverá estar compreendida num raio máximo de 10 Km da sede da Câmara Municipal, ou seja, Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – Itaperuna/RJ.

6. DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O combustível será fornecido no posto de abastecimento da CONTRATADA, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
SETOR DE TRANSPORTES (VEÍCULOS E ABASTECIMENTO)

Requisições de Abastecimento emitida e autorizada pelo Setor de Veículos e Abastecimento.

Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pela por este setor, mediante apresentação de formulário próprio da Câmara Municipal;

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. N° 46 Fls. 04
Rubrica

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valo total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas;

A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação ao Setor de Veículos e Abastecimento desta Casa de Leis para efetivação do pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à sua regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fazenda Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

8. DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

O valor unitário correspondente a cada item cotado;

Valor total correspondente ao total da proposta, de acordo com a estimativa de gasto com combustível;

O valor unitário e o valor total poderá conter até três casas decimais;

A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda:

- Validade de 60 (sessenta) dias;
- Domicílio bancário (Banco/Agência/Conta Corrente);
- CNPJ da licitante;
- Valor unitário e total;
- Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
SETOR DE TRANSPORTES (VEÍCULOS E ABASTECIMENTO)

Câmara Municipal de Itaperuna

Proc. N° 46 Fls. 05

Rubrica [assinatura]

Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno e estar situada num raio máximo de 10 Km da sede da Câmara Municipal, ou seja, Praça Getulio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – Itaperuna/RJ.

Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;

Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal, com produto de primeira qualidade;

Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, expedida por este setor, assinada exclusivamente por servidores/funcionários previamente designados;

Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) – www.anp.gov.br/precos/abert.asp;

A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal;

O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato a ser firmado terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

12. DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
SETOR DE TRANSPORTES (VEÍCULOS E ABASTECIMENTO)

- a) Advertência;
b) Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados aos trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;
c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. N° 46 Fls. 06
Rubrica

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos da presente contratação, objeto deste Termo de Referência será estimado pelo setor competente da Câmara Municipal de Itaperuna/RJ.

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento para o exercício deste ano na classificação referente ao programa de trabalho e natureza da despesa a serem informados posteriormente pelo setor competente da Câmara Municipal de Itaperuna.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Itaperuna, 20 de janeiro de 2023.


Marcos Oliveira da Silva
Resp. Veículos e Abastecimento.